



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MG  
Município - UF: Belo Horizonte - MG  
Relatório nº: 201502967  
UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Senhor Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201502967, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a avaliação da utilização das concessões de diárias e passagens aos servidores da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNASA EM MINAS GERAIS – SUEST/MG, no período de 1º de janeiro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015.

Os trabalhos de campo foram realizados sobre a aplicação de recursos federais do programa 1012 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde/Administração da Unidade, a fim de verificar se as concessões de diárias e passagens estão sendo concedidas no interesse da administração pública (a eficiência, a economicidade e a eficácia da utilização de diárias e passagens).

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado por meio do Ofício nº 155/Asplan/SUEST/MG, de 24 de agosto de 2015, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à regular aplicação dos recursos, bem como à apuração das responsabilidades.

**I – ESCOPO DO TRABALHO**



Os trabalhos de campo foram realizados entre os dias 06 e 10 de abril de 2015 na Sede da SUEST/MG, localizada em Belo Horizonte, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho, qual seja, 1º de janeiro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015. Foram utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e análise documental. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, realizados por amostragem, sobre a concessão de diárias e passagens aos servidores da SUEST/MG.

## II – RESULTADO DOS EXAMES

### 1 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### 1.1 INDENIZAÇÕES

##### 1.1.1 DIÁRIAS

##### 1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

**Servidores da DIESP/SUEST/MG lotados em Belo Horizonte não comparecem à sede da SUEST/MG em Belo Horizonte quando não estão em viagens a trabalho.**

#### Fato

A SUEST/MG não possui escritórios regionais no interior do estado, contudo, verificaram-se servidores lotados na DIESP que residem fora da sede e que não comparecem a Belo Horizonte quando não se encontram em viagem.

Diante desse quadro, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201502967/02, de 27 de abril de 2015, requereu-se esclarecer as atividades desempenhadas pelos servidores detalhados a seguir nos períodos em que não realizam viagens a trabalho pela DIESP/SUEST/MG:

*Quadro I – Servidores residentes fora da sede.*

CPF	Município onde reside
***.829.916-**	Varginha
***.568.376-**	Juiz de Fora
***.257.626-**	Sete Lagoas
***.158.396-**	Manhuaçu
***.525.891-**	Sete Lagoas
***.413.096-**	Três Pontas
***.200.316-**	Carangola
***.301.377-**	Governador Valadares
***.833.296-**	Juiz de Fora
***.810.406-**	Poté
***.155.076-**	Itambacuri

Fonte: Ficha funcional do SIAPE e informações do CPF coletadas em 10/04/2015

Por meio do Ofício nº 057/Asplan/Suest/MG, de 27 de abril de 2015, a Suest/MG apresentou a seguinte manifestação:



*“Em atenção à SA 201502967/02 de 27/04/2015, informo que referente ao item 2, que solicita esclarecimentos em relação as atividades desempenhadas pelos servidores citados, que fazem parte do quadro da DIESP – Divisão de Engenharia e Saúde Pública, nos períodos que não realizam viagens a trabalho pela SUEST/MG esclareço as seguintes informações:*

*2. As atividades exercidas pelos servidores são inerentes ao cargo e setor que ocupam, conforme os artigos 83 e 86 do Regimento Interno da Fundação Nacional de Saúde, de 27.02.14, publicada no DOU de 05.03.14, in verbis:*

*Das Unidades Descentralizadas: Suest*

*Art. 83. À Suest compete coordenar, supervisionar e desenvolver as atividades da Funasa, nas suas respectivas áreas de atuação.*

*Art. 84. Compete à Diesp:*

*I - coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades de engenharia de saúde pública, no âmbito da Suest;*

*II - prestar apoio técnico a programas e ações de gestão dos serviços de saneamento desenvolvidas por órgãos estaduais e municipais;*

*III - apoiar e supervisionar estudos e pesquisas tecnológicas na área de saneamento e edificações de Saúde Pública;*

*IV - analisar projetos de saneamento e edificações de Saúde Pública; e*

*V - acompanhar e supervisionar obras realizadas com transferência de recursos da Funasa;*

*Art. 85. Compete à Sapro:*

*I - analisar projetos técnicos de engenharia destinados à área de saúde, bem como os relativos a obras nas edificações de uso da Funasa;*

*II - analisar e emitir parecer técnico relativo a convênios; e*

*III - prestar cooperação técnica.*

*Art. 86. Compete à Sacav:*

*I - acompanhar a execução das obras realizadas com recursos da Funasa; e*

*II - acompanhar e avaliar as atividades de elaboração de projetos, enfocando custos e concepções técnicas;*

*3. Por oportuno, esclareço que todo servidor após ter sido apresentado sua produção técnica e participado do acompanhamento conjunto dos respectivos convênios, pelos vários meios de comunicação disponíveis, acrescentando-se a isso a fé pública atribuída ao seu relatório de frequência ao trabalho, materializado nas folhas de ponto, a Diesp considera como trabalho efetivo realizado, as horas ali descritas. Cabe observar ainda que essa descentralização existe há anos, seja na Funasa, seja nos órgãos que a precederam, fazendo-a conhecida por sua capilaridade”.*

De acordo com os apontamentos do gestor, verifica-se que os servidores da DIESP que se encontram no interior apenas atestam a realização do trabalho, reportando-se à SUEST/MG a fim de homologar suas folhas de frequência e os trabalhos são tidos como realizados e suficientes pela Unidade.

Sendo assim, os servidores gozam de discricionariedade a fim de definirem suas tarefas, bem como o tempo correspondente para a sua execução. Isso compromete a eficiência do serviço público, princípio constante no caput do art. 37 da Constituição de 1988. Isso porque restou clara a falta de conhecimento da SUEST/MG, quanto aos trabalhos desenvolvidos pelos servidores no interior e a falta de gerenciamento das atividades a serem realizadas.



Em complementação ao Ofício nº 060Asplan/Suest/MG, de 30/04/2015, o servidor E. E. V. (CPF \*\*\*.158.396-\*\*) encaminhou e-mail em 30/04/2015 com os seguintes esclarecimentos:

*“Em atenção à solicitação de auditoria da CGU, referente ao item 02, informo:*

*1 - As atividades fora dos períodos de viagem são desenvolvidas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto - SAAE de Reduto. Autarquia municipal criada com o apoio do programa de cooperação técnica da Fundação Nacional de Saúde/MS.*

*O SAAE de Reduto faz parte da organização municipal do Sistema Único de Saúde para o desenvolvimento das atividades de saneamento e meio ambiente, conforme estabelecido na Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990”.*

A fim de esclarecer as atividades efetivamente desempenhadas pelo servidor E. E. V. (CPF \*\*\*.158.396-\*\*), foi encaminhado o Ofício nº 12342/2015/CGU-MG/CGU-PR, de 27/05/2015, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - de Reduto/MG, por meio do qual foi solicitada informação sobre a situação funcional do referido servidor junto à autarquia municipal, esclarecendo o tipo de vínculo funcional (servidor efetivo, cedido, contratado etc.), jornada de trabalho semanal, atividades executadas e responsabilidade quanto a competência para pagamento de remuneração e verbas indenizatórias (diárias). Em resposta, o SAAE de Reduto/MG esclareceu, conforme Ofício nº 09/2015, de 29/05/2015, que:

*“Em atenção ao Ofício nº 12342/2015/CGU-MG/CGU-PR, de 27/05/2015, informo que o servidor E. E. V. M. (CPF \*\*\*.158.396-\*\*) da FUNASA não possui nenhum vínculo funcional, seja efetivo, contratado, cedido ou outro com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto- SAAE de Reduto/MG e nem com a Prefeitura Municipal. Ele é servidor da Funasa e apenas utiliza a pedido da Funasa o espaço físico e as instalações da autarquia municipal, a exemplo da sala, telefone/fax, internet, e desenvolve suas atividades obedecendo às diretrizes técnicas e administrativas da Funasa, no acompanhamento de convênios, análise de projetos dos municípios da região, análise dos projetos contratados pela Funasa e outros serviços a pedido da instituição.*

*Em anexo encaminho documentos referentes à criação da Autarquia Municipal de Reduto/MG, e o Ofício da Funasa nº 124/DIADM/CORE/MG, de 03 de setembro de 2006, solicitando para o servidor espaço físico e infraestrutura para o desenvolvimento dos seus trabalhos.”*

Em relação ao servidor E. E. V. (CPF \*\*\*.158.396-\*\*), verificou-se que, conforme e-mail encaminhado, este presta serviços para a Prefeitura de Reduto.

Entretanto, não foi apresentado termo de cessão do servidor para a referida Prefeitura e se este presta serviços para um município cujas obras ele mesmo fiscaliza. Por sua vez, a Prefeitura de Reduto esclareceu que o servidor utiliza as dependências do SAAE de Reduto/MG a fim de desempenhar suas atividades laborais, que também não restaram claras.

Desse modo, resta comprometido o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, previstos no caput do art. 37 da Constituição de 1988, por parte do servidor, haja vista o prejuízo potencial no desempenho de suas funções, tendo em vista o vínculo de dependência que se estabeleceu com a prefeitura.

Outro aspecto que se destaca é o fato de todos os custos relacionados ao servidor, incluindo vencimentos, deslocamentos e diárias, serem sustentados exclusivamente pelo governo federal. Resta claro, portanto, que o servidor apresenta tempo ocioso a ponto de



prestar serviços para outro ente da federação, conforme ele mesmo mencionou no e-mail por ele próprio encaminhado.

Diante disso, as distorções decorrentes da permissividade da SUEST/MG quanto à residência dos servidores no interior, muito embora lotados em Belo Horizonte, resultam em situações como cessões não controladas pela SUEST/MG e ociosidade dos servidores, que comprometem a regular aplicação dos recursos federais. Estando todos os servidores lotados em Belo Horizonte, seria mais racional viabilizar deslocamentos, bem como controlar o tempo despendido por cada um deles, pois todos se encontrariam na mesma sede e teriam supervisão efetiva dos trabalhos realizados.

## **Causa**

Administração da SUEST/MG permitiu aos servidores da DIESP lotados em Belo Horizonte que residissem no interior do estado de Minas Gerais e de lá iniciassem seus deslocamentos e produzissem Relatórios, sem o devido controle sobre deslocamentos, frequência e produtividade dos servidores.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

A Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais – SUEST/MG recebeu a versão preliminar deste relatório por meio do Ofício nº 19245/2015/CGUMG/CGU-PR, de 18 de agosto de 2015, contudo, não se manifestou acerca do fato apontado.

## **Análise do Controle Interno**

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo ‘fato’.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Remover os servidores lotados em municípios do interior de Minas Gerais a fim de regularizar o local de exercício dos mesmos e para que haja efetivo controle e planejamento das atividades por eles realizadas.

Recomendação 2: Apurar responsabilidades em decorrência da falta de planejamento das atividades laborais dos servidores, bem como pela omissão da Administração em mantê-los ociosos em municípios do interior de Minas Gerais.

### **1.1.1.2 CONSTATAÇÃO**

**Servidores da DIESP/SUEST/MG são lotados em Belo Horizonte mas residentes no interior de Minas Gerais e recebem diárias para Belo Horizonte.**

### **Fato**



A Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais – SUEST/MG, por meio da Divisão de Engenharia de Saúde Pública – DIESP, realiza a coordenação, acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades de engenharia de saúde pública, no âmbito da SUEST; presta apoio técnico a programas e ações de gestão dos serviços de saneamento desenvolvidas por órgãos estaduais e municipais; apoia e supervisiona estudos e pesquisas tecnológicas na área de saneamento e edificações de Saúde Pública; analisa projetos de saneamento e edificações de Saúde Pública; e acompanha e supervisiona obras realizadas com transferência de recursos da Funasa, conforme estabelece a Portaria nº 270, de 27 de fevereiro de 2014. A sede da DIESP/SUEST/MG está localizada no município de Belo Horizonte.

O desenvolvimento de tais atribuições compreende o acompanhamento e a fiscalização das ações do governo federal, vinculadas aos projetos de saneamento, em deslocamentos aos diversos municípios do estado.

A análise de diárias recebidas por servidores da SUEST/MG, no Sistema SCDP, realizada em 13 de abril de 2015, demonstrou que parte do efetivo de servidores lotados na DIESP possui local de residência no interior, tendo em vista que os deslocamentos não se iniciam em Belo Horizonte, o que distorce o valor pago a título de diárias, já que estão fora da sede dos trabalhos que deveria ser, oficialmente, o município de Belo Horizonte. Ressalte-se que a consulta ao Sistema CPF para identificação do endereço dos servidores, realizada no dia 10 de abril de 2015, confirma que os servidores lotados na SUEST/MG residem no interior de Minas Gerais.

O quadro a seguir detalha a lotação dos servidores escolhidos por amostra aleatória e o local de residência de cada um deles:

*Quadro II: Servidores em exercício diferente da lotação*

CPF do servidor	Lotação do servidor	Cargo	Município onde o servidor reside	Distância de Belo Horizonte (em km)
***.829.916-**	DIESP	Engenheiro agrônomo	Varginha	314
***.858.376-**	SUEST	Guarda de endemias	Juiz de Fora	266
***.257.626-**	DIESP	Engenheiro	Sete Lagoas	76
***.158.396-**	DIESP	Engenheiro	Manhuaçu	285
***.525.891-**	DIESP	Agente de saúde pública	Sete Lagoas	76
***.200.316-**	DIESP	Engenheiro	Carangola	350
***.301.377-**	DIESP	Engenheiro	Gov. Valadares	318
***.833.296-**	DIESP	Engenheiro	Juiz de Fora	266
***.810.406-**	DIESP	Agente de saúde pública	Poté	490
***.155.076-**	DIESP		Itambacuri	421

Fonte: Ficha funcional do SIAPE e informações do CPF coletadas em 10/04/2015

De acordo com a tabela apresentada, verifica-se que o desenvolvimento das atividades rotineiras de vários servidores ocorre em municípios distantes de Belo Horizonte, onde se localiza a sede da SUEST/MG. Os servidores listados realizam atividades, basicamente, de fiscalização por meio de viagens, iniciando seus deslocamentos do município onde residem.





Diante disso, verifica-se uma inconsistência no que se refere à gestão de pessoas no âmbito da SUEST/MG, ao permitir a percepção de diárias por servidores que deveriam residir em Belo Horizonte e iniciar seus deslocamentos a partir deste município, a fim de cumprir a lotação oriunda de provimento ou eventual remoção.

As tabelas a seguir apresentam as diárias recebidas indevidamente pelos servidores listados em 2014:

*Tabela 1 - CPF: \*\*\*.829.916-\*\* - Residência: Varginha/MG*

PCD	Destino	Meio de Transporte	Período	Valor (em R\$)
648	Belo Horizonte	Rodoviário	10/02	88,50
2580	Belo Horizonte	Rodoviário	24/03 a 26/03	424,80
4742	Belo Horizonte	Rodoviário	12/05 a 15/05	637,20
8653	Belo Horizonte	Rodoviário	10/08 a 13/08	637,20
11226	Belo Horizonte	Rodoviário	6/10 a 10/10	849,60
14812	Belo Horizonte	Rodoviário	17/12 a 19/12	424,80
<b>TOTAL</b>				<b>3.062,10</b>

Fonte: Consulta ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, em 13/04/2015.

*Tabela 2 - CPF: \*\*\*.568.376-\*\* - Residência: Juiz de Fora/MG*

PCD	Destino	Meio de Transporte	Período	Valor (em R\$)
2606	Belo Horizonte	Rodoviário	30 e 31/03	212,40
4985	Belo Horizonte	Rodoviário	14 e 15/5	424,80
6162-1C	Belo Horizonte	Rodoviário	30/6	849,60
7250	Belo Horizonte	Rodoviário	14/7	531,00
8668	Belo Horizonte	Rodoviário	10/8 a 13/8	725,70
9804	Belo Horizonte	Rodoviário	08/09	88,50
<b>TOTAL</b>				<b>2.832,00</b>

Fonte: Consulta ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, em 13/04/2015.

*Tabela 3 - CPF: \*\*\*.257.626-\*\* - Residência: Sete Lagoas/MG*

PCD	Destino	Meio de Transporte	Período	Valor (em R\$)
786	Belo Horizonte	Rodoviário	05/02	106,20
854	Belo Horizonte	Oficial	07/02	106,20
920	Belo Horizonte	Oficial	11/02 a 13/02	531,00
1485	Belo Horizonte	Oficial	24/02	106,20
1569	Belo Horizonte	Oficial	26/02 a 28/02	531,00
1826	Belo Horizonte	Oficial	17/03 a 19/03	424,80
2789	Belo Horizonte	Rodoviário	31/03 a 3/04	743,40
3757	Belo Horizonte	Oficial	24/04	106,20
4126	Belo Horizonte	Oficial	05/05 a 9/05	955,80
5687	Belo Horizonte	Oficial	12/05 a 16/05	955,80
6254	Belo Horizonte	Oficial	10/06 e 11/06	467,20
6058	Belo Horizonte	Oficial	05/06 a 7/06	531,00
8635	Belo Horizonte	Oficial	10/08 a 13/08	743,40
9849	Belo Horizonte	Oficial	01/09 a 5/09	955,80
9799	Belo Horizonte	Oficial	09/09 a 12/09	743,40
11144	Belo Horizonte	Oficial	29/09 a 3/10	955,80
11223	Belo Horizonte	Oficial	06/10 a 9/10	743,40
13087	Belo Horizonte	Oficial	04/11 a 7/11	743,40
13607	Belo Horizonte	Oficial	17/11 a 21/11	955,80
14335	Belo Horizonte	Oficial	25/11 a 27/11	531,00
14918	Belo Horizonte	Oficial	17/12 a 19/12	430,20
<b>TOTAL</b>				<b>12.367,00</b>

Fonte: Consulta ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, em



Tabela 4 - CPF: \*\*\*.158.396-\*\* - Residência: Manhuaçu/MG

PCD	Destino	Meio de Transporte	Período	Valor (em R\$)
291	c	Oficial	28/01 a 31/01	637,20
753	Belo Horizonte	Oficial	04/02 a 08/02	849,60
484	Belo Horizonte	Oficial	01/04 a 04/04	637,20
3729	Belo Horizonte	Oficial	22/04 a 26/04	849,60
4346	Belo Horizonte	Oficial	28/04 a 01/05	637,20
5298	Belo Horizonte	Oficial	12/05 a 16/05	849,60
6013	Belo Horizonte	Oficial	04/06 a 07/06	637,20
8452	Belo Horizonte	Oficial	04/08 a 08/08	849,60
9258	Belo Horizonte	Oficial	11/08 a 14/08	637,20
11062	Belo Horizonte	Oficial	29/09 a 03/10	849,60
11672	Belo Horizonte	Oficial	06/10 a 10/10	849,60
15120	Belo Horizonte	Oficial	06/10 a 10/10	637,20
<b>TOTAL</b>				<b>8.920,80</b>

Fonte: Consulta ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, em 13/04/2015.

Tabela 5 - CPF: \*\*\*.525.891-\*\* - Residência: Sete Lagoas/MG

PCD	Destino	Meio de Transporte	Período	Valor (em R\$)
856	Belo Horizonte	Oficial	07/02	106,20
924	Belo Horizonte	Oficial	11/02 a 13/02	531,00
1828	Belo Horizonte	Oficial	17/3 a 19/3	424,80
3411	Belo Horizonte	Oficial	14/04	106,20
3759	Belo Horizonte	Oficial	24/04	106,20
4373	Belo Horizonte	Oficial	05/05	106,20
4375	Belo Horizonte	Oficial	09/05	106,20
5690	Belo Horizonte	Oficial	12/05 a 16/05	955,80
6059	Belo Horizonte	Oficial	05/06 a 07/06	531,00
6255	Belo Horizonte	Oficial	10/6 e 11/6	467,20
8633-1C	Belo Horizonte	Oficial	10/8 a 13/8	743,40
9850	Belo Horizonte	Oficial	01/09 a 05/09	955,80
13088	Belo Horizonte	Oficial	04/11 a 07/11	743,40
13608	Belo Horizonte	Oficial	17/11 a 21/11	955,80
14919	Belo Horizonte	Oficial	17/12 a 19/12	430,20
<b>TOTAL</b>				<b>7.269,40</b>

Fonte: Consulta ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, em 13/04/2015.

Tabela 6 - CPF: \*\*\*.200.316-\*\* - Residência: Carangola/MG

PCD	Destino	Meio de Transporte	Período	Valor (em R\$)
485	Belo Horizonte	Oficial	31/03 a 04/04	1.142,10
771	Belo Horizonte	Oficial	05/02 a 08/02	888,30
1549	Belo Horizonte	Oficial	24/02 a 28/02	1.142,10
2435	Belo Horizonte	Oficial	17/03 a 21/03	1.142,10
2540	Belo Horizonte	Oficial	26/03 a 28/03	634,50
3614	Belo Horizonte	Oficial	22/04 a 26/04	1.142,10
4699	Belo Horizonte	Oficial	12/05 a 16/05	1.142,10
8434	Belo Horizonte	Oficial	04/08 a 08/08	1.142,10
10156	Belo Horizonte	Oficial	09/09 e 10/09	253,80
11587	Belo Horizonte	Oficial	29/09 a 03/10	1.142,10





11665	Belo Horizonte	Oficial	06/10 a 09/10	888,30
12894	Belo Horizonte	Oficial	21/10 e 28/10	380,70
13758	Belo Horizonte	Oficial	17/11 a 21/11	1.142,10
15051	Belo Horizonte	Oficial	16/12 a 19/12	888,30
<b>TOTAL</b>				<b>13.070,70</b>

Fonte: Consulta ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, em 13/04/2015.

*Tabela 7 - CPF: \*\*\*.301.377-\*\*- Residência: Governador Valadares/MG*

PCD	Destino	Meio de Transporte	Período	Valor (em R\$)
3406	Belo Horizonte	Aéreo	06/05 a 09/05	2.581,29
3913-1C	Belo Horizonte-Berilo-Governador Valadares	Oficial	12/05 a 17/05	1.120,80
6320	Belo Horizonte	Aéreo	07/07 a 10/07	1.779,61
7319	Belo Horizonte	Aéreo	04/08 a 08/08	1.743,76
9300	Belo Horizonte	Aéreo	29/09 a 03/10	1.531,15
11038	Belo Horizonte	Aéreo	06/10 a 09/10	1.450,72
14347	Belo Horizonte	Aéreo	03/12 a 05/12	2.255,87
14576	Belo Horizonte	Aéreo	17/12 a 19/12	1.820,44
<b>TOTAL</b>				<b>14.283,64</b>

Fonte: Consulta ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, em 13/04/2015.

*Tabela 8 - CPF: \*\*\*.833.296-\*\*- Residência: Juiz de Fora/MG*

PCD	Destino	Meio de Transporte	Período	Valor (em R\$)
483	Belo Horizonte	Oficial	31/03 a 04/04	1.074,30
674	Belo Horizonte	Oficial	04/02 a 07/02	820,50
3633	Belo Horizonte	Oficial	22/04 a 26/04	1.074,30
4056	Belo Horizonte	Oficial	28/04 a 01/05	837,45
4792	Belo Horizonte	Oficial	12/05 a 16/05	1.057,35
5860	Belo Horizonte	Oficial	04/06 a 07/06	837,45
7989	Belo Horizonte	Oficial	21/07 a 23/07	583,65
7990	Belo Horizonte	Oficial	04/08 a 08/08	1.057,35
8941	Belo Horizonte	Oficial	11/08 a 14/08	820,50
11357	Belo Horizonte	Oficial	29/09 a 03/10	1.057,35
11671	Belo Horizonte	Oficial	06/10 a 09/10	820,50
13516	Belo Horizonte	Oficial	10/11 a 14/11	1.057,35
13689	Belo Horizonte	Oficial	17/11 a 21/11	1.057,35
15119	Belo Horizonte	Oficial	16/11 a 19/12	820,50
<b>TOTAL</b>				<b>12.975,90</b>

Fonte: Consulta ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, em 13/04/2015.

*Tabela 9 - CPF: \*\*\*.810.406-\*\*- Residência: Poté/MG – saída de Teófilo Otoni*

PCD	Destino	Meio de Transporte	Período	Valor (em R\$)
8866	Belo Horizonte	Oficial	11/08 a 13/08	480,15
8952	Belo Horizonte	Oficial	04/08 a 06/08	575,15
10331	Belo Horizonte	Oficial	24/09 a 26/09	480,15
10707	Belo Horizonte	Oficial	13/10 a 17/10	711,75
11139	Belo Horizonte	Oficial	06/10 a 09/10	675,60
14320	Belo Horizonte	Oficial	17/12 a 20/12	692,55
<b>TOTAL</b>				<b>3.615,35</b>

Fonte: Consulta ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, em 13/04/2015.

*Tabela 10 - CPF: \*\*\*.155.076-\*\*- Residência: Itambacuri/MG*

PCD	Destino	Meio de Transporte	Período	Valor (em R\$)
1632	Belo Horizonte	Oficial	05/03 a 06/03	284,70



4174	Belo Horizonte	Oficial	15/04 a 16/04	379,70
6378	Belo Horizonte	Oficial	23/06 a 27/06	1.508,25
7817	Teófilo Otoni –Belo Horizonte-Brasília-Belo Horizonte – Teófilo Otoni	Oficial – Aéreo – Aéreo – Oficial	03/08 a 09/08	2.341,67
11141	Belo Horizonte	Oficial	13/10 a 18/10	1.083,45
<b>TOTAL</b>				<b>5.597,77</b>

Fonte: Consulta ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, em 13/04/2015.

*Tabela 11 – Diárias concedidas indevidamente para Belo Horizonte.*

CPF do servidor e cargo	Local de exercício do servidor	Município onde o servidor reside	Valor total pago a título de diárias em 2014 (em R\$)	Valor pago em diárias para Belo Horizonte em 2014 (em R\$)
***.829.916***-** Cargo: engenheiro	Suest – Belo Horizonte	Varginha	16.985,77	3.062,10
***.568.376-** Cargo: guarda de endemias	Suest – Belo Horizonte	Juiz de Fora	14.491,70	2.832,10
***.257.626-** Cargo: engenheiro	Suest – Belo Horizonte	Sete Lagoas	26.138,80	12.367,00
***158.396-** Cargo:engenheiro	Suest – Belo Horizonte	Reduto	21.169,58	8.920,80
***.525.891-** Cargo: agente de saúde pública	Suest – Belo Horizonte	Sete Lagoas	31.222,20	12.975,90
***.200.316-** Cargo: engenheiro	Suest – Belo Horizonte	Carangola	18.917,85	13.070,70
***.301.377-** Cargo: engenheiro	Suest – Belo Horizonte	Governador Valadares	45.083,79	14.283,64
***.833.296-** Cargo: Engenheiro	Suest – Belo Horizonte	Juiz de Fora	19.966,80	12.975,90
***.810.406-** Cargo: Agente de Saúde Pública	Suest – Belo Horizonte	Poté	15.295,25	3.615,35
***.155.076-** Cargo: Auxiliar de Saneamento	Suest – Belo Horizonte	Itambacuri	20.905,55	5.597,77
<b>TOTAL</b>			<b>230.177,55</b>	<b>89.701,26</b>

Fonte: Consulta ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, em 13/04/2015.

O Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que regulamentou o art. 58 da Lei nº 8.112/1990, estabeleceu que as diárias sejam concedidas quando houver deslocamento a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, considerando-se cada dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

No âmbito legal, considera-se sede, para fins de pagamento de diárias, o município onde estiver instalada a repartição em que o servidor tiver exercício em caráter permanente, conforme estabelece o art.242 da Lei nº 8.112/90. Nos pagamentos efetuados aos servidores houve erro no cálculo ao se considerar Belo Horizonte como local fora da sede dos trabalhos. Desse modo, os pagamentos de diárias a servidores em deslocamentos a Belo Horizonte se caracterizam como ilegais.



Ressalte-se que esse mesmo assunto foi objeto do Acórdão nº 1.590/2010 – 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, que apreciou e julgou a prestação de contas da SUEST/MG relativas ao exercício de 2005. No citado Acórdão, o TCU determinou à Entidade o que se segue:

*“9.6. determinar à Coordenação da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Minas Gerais, com fulcro no art. 18 da Lei nº 8.443/1992, que:*

*9.6.1. faça gestão junto ao Presidente da Fundação Nacional de Saúde - Funasa para regularizar a lotação dos servidores lotados em Belo Horizonte, mas em exercício em cidades do interior”.*

Foram interpostos embargos de declaração contra o Acórdão nº 1.590/2010. Em resposta, o TCU emitiu o Acórdão nº 3.954/2010 – 1ª Câmara, negando provimento aos embargos.

Tal fato já havia sido apontado no Relatório de Auditoria nº 201108829, item 1.2.1.4, no qual, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201108829, de 28 de abril de 2011, a CGU-R/MG solicitou à SUEST/MG informar as providências adotadas para dar cumprimento às deliberações proferidas pelo TCU. Em resposta, a Entidade apresentou o Memorando nº 071/Gabinete/CORE/MG, de 06 de março de 2009, do Coordenador Regional Substituto de Minas Gerais, encaminhado ao diretor do DENSP, em Brasília, que solicitava a lotação de todos os engenheiros da SUEST/MG na sede da Divisão de Engenharia da Saúde Pública - DIESP, da Superintendência Estadual. Entretanto, a data do Memorando é anterior à do Acórdão nº 1.590/2010. A Entidade apresentou outro Memorando, de nº 89/GAB/FUNASA/SUEST-MG, em que solicita parecer quanto à regularização da lotação dos servidores lotados na DIESP, mas em exercício nas cidades do interior. A SUEST/MG informou também que buscou promover a mudança de lotação do servidor Siape nº 0470805, engenheiro, por meio da Portaria nº 1228 de 22 de outubro de 2008. Todavia, a lotação foi suspensa em virtude de liminar concedida em face do Processo Judicial 2009.38.00.000266-4.

Diante disso, observa-se que as distorções relacionadas à lotação dos servidores da SUEST/MG é um problema já debatido pelo TCU em 2010, que ainda não foi solucionado pela Entidade.

## **Causa**

O Superintendente Estadual da SUEST/MG permitiu aos servidores da DIESP lotados em Belo Horizonte que residissem no interior do estado de Minas Gerais e de lá realizassem seus deslocamentos.

Falta de capacitação e falha nos controles internos da Divisão de Administração que culminaram na emissão e pagamento de diárias com destino ao local de lotação dos servidores.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 155/Asplan/SUEST/MG, de 24 de agosto de 2015, a SUEST/MG, apresentou a seguinte manifestação:



*“Informo que o referido ofício (Ofício nº 19245/2015/CGUMG/CGU-PR) foi encaminhado à Presidência da Funasa à quem compete providências para a regularização da lotação desses servidores já há tantos anos lotados na Sede e em exercício no interior.*

*Destaca-se ainda que na data de 15.04.2009, por meio do Memorando nº 138/GAB/CORE-MG foi realizada consulta à Coordenação Geral de Recursos Humanos na Presidência quanto ao pagamento de diárias aos técnicos quando dos deslocamentos para Belo Horizonte, e, esta se posicionou favoravelmente, conforme Despacho nº1.567/2009 – Colpe/Cgerh, anexo.”(sic)*

## **Análise do Controle Interno**

Cumpra inicialmente esclarecer que órgão de lotação é aquele ao qual o servidor está administrativamente vinculado, em virtude de provimento no serviço público. Por outro lado, órgão de exercício é aquele no qual o servidor está efetivamente desempenhando suas atividades.

A título de exemplo, o Relatório de Gestão da SUEST/MG, referente ao exercício de 2013, em sua pág. 13, apresenta o organograma da entidade, evidenciando que a DIESP está subordinada diretamente à Superintendência Estadual, sem qualquer menção a áreas ou setores subordinados a ela no interior do estado.

Com isso, não se pode justificar a permanência desses servidores, “lotados” especialmente em diversas cidades do interior, sem que haja, no mínimo, estrutura administrativa condizente com o desempenho de atividades diárias, estrutura de chefia e número de servidores que justifique tal descentralização.

Desse modo, o conceito trazido pelo gestor quanto à lotação e exercício não se aplica ao caso em tela, tendo em vista que não há possibilidade, conforme organograma da SUEST/MG, de que estando lotado e em exercício na DIESP (sede dos trabalhos) os servidores atuem no interior sem que haja estrutura para abrigá-los. Diferente seria se houvesse lotação em uma determinada Superintendência Estadual e o exercício em outra congênera, para a realização de trabalho específico.

Sendo assim, considera-se inaplicável o conceito utilizado pela SUEST/MG para justificar os pagamentos de diárias por ela efetuados a servidores residentes no interior.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Instituir fluxo interno na Suest/MG que contemple a adoção de rotinas de cálculo e amparo legal para concessão de diárias, com vistas a subsidiar os responsáveis por sua concessão, autorização e aprovação de pagamento.

Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo pagamento indevido de diárias a servidores que não cumprem os requisitos legais para sua percepção.

Recomendação 3: Restituir ao erário os valores de diárias pagos indevidamente.

## **III – CONCLUSÃO**



Em face dos exames realizados, somos de opinião que a Unidade Gestora deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos ressaltados nos itens 1.1.1.1 e 1.1.1.2.

Belo Horizonte/MG, 26 de outubro de 2015.

